



## PORTARIA Nº 01/2021

A Excelentíssima Senhora Vice-Reitora de Pós Graduação e Pesquisa da Universidade Paulista — UNIP, Profa. Dra. Marília Ancona Lopez, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se **cumprir** os artigos 9º e 10º da Lei nº 8.974, de 05 de Janeiro de 1995, obedecendo às técnicas e métodos de engenharia genética, resolve baixar a **seguinte PORTARIA:**

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) para o monitoramento e vigilância dos trabalhos de engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs (Organismos Geneticamente Modificados) e para fazer cumprir a regulamentação de biossegurança.

Art. 2º - A CIBio exercerá suas atividades com a autoridade estabelecida na Lei e deve ser constituída e nomeada pelo (a) Responsável Legal da Instituição.

Art. 3º - A CIBio incluirá pessoas com conhecimento e experiência necessários para acessar, avaliar e supervisionar os trabalhos com OGMs que estão sendo conduzidos na instituição.

Art. 4º - A CIBio indicará para cada projeto específico um(a) Pesquisador(a) Principal, definido na regulamentação como "Técnico Principal Responsável" §1º O Pesquisador (a) Principal deve obedecer os preceitos descritos no Art. 5º "Responsabilidades dos (as) Pesquisadores (as) Principais" da Resolução nº xxx de xxx de 2021.

Art. 5º - A CIBio será composta por, no mínimo, três especialistas em áreas compatíveis com a atuação da instituição, sendo um deles designado, pelo representante legal da instituição, Presidente e os demais membros. §1º Será incluída na CIBio, no mínimo, uma pessoa leiga, funcionária da Instituição ou não, e que esteja preparada para considerar os interesses mais amplos da comunidade.

Art. 6º - Todos os membros da CIBio terão mandatos de 3 (três) anos, admitindo-se reconduções, e deverão ser aprovados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP.

Art. 7º. - A Comissão será constituída pelos professores abaixo relacionados e suas respectivas funções na CIBio:

Prof. Dr. Rodrigo Augusto da Silva – Presidente,

Profa. Dra. Elizabeth Cristina Pérez Hurtado – Pesquisadora e

Prof. Dr. José Guilherme Xavier - Pesquisador

Art. 8º - Indica-se também, o funcionário da Instituição: Wilton Pereira dos Santos para considerar os interesses gerais da comunidade.

Art. 9º - A CIBio deverá elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIP;

Art. 10º - Compete à CIBio cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições na UNIP, o disposto na Lei Federal nº 8.974/1995, e diretrizes estabelecidas pela CTNBio, e demais normas aplicáveis à utilização de técnicas e métodos de engenharia genética.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de FEVEREIRO de 2021.



Profa. Dra. Marília Ancona Lopez  
Vice-Reitora de Pós Graduação e Pesquisa  
Universidade Paulista - UNIP